



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**LEI Nº 0200/2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR (A) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ANTONIO S. DE V. MOTA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor (a) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atender junto as Secretarias Municipal da Saúde, em cargo, quantidade de vagas, carga horária e vencimentos a seguir descritos.

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
<b>AGENTE DE ENDEMIAS</b>	<b>01</b>	<b>40 HORAS</b>	<b>836,74</b>

**Artigo 2º** - O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, se houver necessidade.

**§ Único** - A Forma de contratação será pela ordem de classificação do processo seletivo 01/2014 homologado pelo Edital nº 023/2014 de 16 de abril de 2014.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento da respectiva Secretaria.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

---

ANTONIO S. DE V. MOTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**